



Nº 2761

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	13
ATOS DO LEGISLATIVO	34

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.873/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2019/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1809/2019/SEMFAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2019/SEMFAZ

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2303/2019/SEMFAZ, para aquisição de Cartuchos de toners compatíveis e original para as impressoras: HP M 402 DNE; HP LASER JET ENTERPRISE M 506 DN, EPSON L575; HP M 600 E HP 4014 N; HP DESKJET 3050; HP 1132, 1102 E 1005, ML 1665 SAMSUNG, HP LASER JET 1022N, para atender aos setores: Tributação, ISSQN, recepção, orçamento, compras, contábil, convênios, dívida ativa, setor pessoal, arquivo, financeiro, Coordenadoria de ISSQN e Sala do Secretário desta SEMFAZ e ISSQN. Conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico e presencial, designada pelo Decreto nº 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 70 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, o lote de nº 01, perfazendo o total geral de R\$ 7.999,90 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 7.999,90 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE

Vilhena, 15 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PROPOSTA DE PORTARIA Nº 65/2019/FCV

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura, aprovado pela Portaria nº 68/2019/SEJUCCEL-SEC, de 06 de junho de 2019, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL,

Art. 1º Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Vilhena, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2019, no auditório da prefeitura, localizado no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, av. Roni de Castro Pereira, Nº 4177, bairro Jd. América. A III Conferência Municipal de Cultura terá como tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual.

Art. 2º O funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura de Vilhena será regido pelo Regimento Interno em anexo e, no que couber, pelo Regimento da IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Capítulo I Da Promoção, Sede e Data

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2019, no auditório da prefeitura, localizado no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, av. Roni de Castro Pereira, Nº 4177, bairro Jd. América, sob a coordenação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), com a participação de Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Instituições de Ensino Superior, Associações Comunitárias, Associações Culturais, Agrupamentos Sociais, Artistas e Produtores Locais, Organizações da Sociedade Civil e Entidades Culturais que tem como sede a cidade de Vilhena.

Capítulo II Dos Objetivos e do Temário

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, a fim de valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – Propor estratégias para proporcionar aos produtores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como para universalizar seu acesso à produção e uso dos bens, serviços e espaços culturais;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual, definido no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 2º O temário será subsidiado por textos base, elaborados a partir de eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC. Os Eixos Temáticos das III Conferência Municipal de Cultura deverão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

Capítulo III Da Organização e do Funcionamento

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por, no mínimo, cinco e, no máximo, sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 25 do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as

diretrizes e as definições do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal;

III – Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Sistematizar os relatórios da Conferência Municipal de Cultura, garantindo assegurar integridade, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;

V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e propostas da III Conferência Municipal de Cultura;

VI – Enviar ao Conselho Estadual de Política Cultural o Relatório Final da Conferência Municipal, anexando os documentos e informações.

VII – Esclarecer dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará aos Comitês Executivos, Estadual e Nacional, as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação.

Art. 6º Cabe a III Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º Cabe a III Conferência Municipal de Cultura eleger os conselheiros municipais para assumir vaga no Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.614/2013, de 26 de março de 2013.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º A III Conferência Municipal de Cultura de Vilhena será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV).

Art. 9º As despesas relacionadas à realização da III Conferência Municipal de Cultura é de responsabilidade do Município, já o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Estado/SEJUCEL.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 12 de Julho de 2019

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de

Preços nº 19/2019 – Pregão 011/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, para Aquisição de Medicamento (Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável ampola 2 ml) através do processo 718/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) em favor da Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 02.520.829/0001-40.

Vilhena-RO, 15 de Julho de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2019/SEMUS

Onde se lê:

Valor Total Adjudicado por Empresa:

Comércio Varejista de Armarinhos Martins Eireli, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, Lote 01 no valor de R\$ 59.994,12 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos);

Gilson Monteiro da Silva EPP, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, Lote 02 no valor de R\$ 36.949,92 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) totalizando R\$ 96.944,04 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico fls. 257/270.

Leia-se:

Gilson Monteiro da Silva EPP, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, Lotes 01 e 02 no valor Total de R\$ 102.749,76 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1 fls. 267/270.

Vilhena (RO), 12 de julho de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019/SEMUS

Nomeia Servidor como para fiscalização na prestação dos serviços da empresa VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GILMAR ROGRIGUES RAMOS para fiscalização na prestação dos serviços da empresa VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet banda larga em fibra óptica, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional, SAE/CTA e CAPS, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 258, 259, 262, 263, 267, e 729/2019, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora d Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2019/PMV e Notas de Empenhos nºs. 1177, 1178, 1179, 1180, 1181 e 1182/2019 constantes do processo Administrativo nº 136/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 02 de maio de 2019.

Vilhena, 05 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - JUNHO/2019****CONSELHO TUTELAR**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	03/06/19	08/06/19	Brasília/DF
JOSÉ MOREIRA LIMA	03/06/19	08/06/19	Brasília/DF
MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS	10/06/19	13/06/19	Porto Velho/RO
GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	10/06/19	13/06/19	Porto Velho/RO
ELISABETTE BATISTA DA SILVA	11/06/19	12/06/19	Pontes e Lacerda/MT
DAIANE FIRMINO DA SILVA	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
GENIVALDO FLORENÇO DOS SANTOS	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
LELIO MIKI HATAKA	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
ELISABETTE BATISTA DA SILVA	26/06/19	26/06/19	São Lourenço/RO
LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	26/06/19	26/06/19	São Lourenço/RO
LUIZ CARLOS LACERDA MACHADO	26/06/19	26/06/19	São Lourenço/RO

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	03/06/19	07/06/19	São Paulo/SP - Brasília/DF
EDUARDO TOSHIYA TSURU	10/06/19	10/06/19	Cacoal/RO
ARIEL CARVALHO DE MELO	10/06/19	10/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	10/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
EDUARDO TOSHIYA TSURU	24/06/19	28/06/19	Brasília/DF
JOSÉ LUIZ VENTURA	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO

SEMEC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
KATIA VALERIA DA SILVA	24/06/19	26/06/19	Brasília/DF
KATIA VALERIA DA SILVA	26/06/19	28/06/19	Brasília/DF

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
VIVIAN REPESSOLD	06/06/19	07/06/19	Porto Velho-RO
EDSON WILLIAM BRAGA	06/06/19	07/06/19	Porto Velho-RO

ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA	06/06/19	07/06/19	Porto Velho-RO
RAUÁ ARAÚJO DOS SANTOS	06/06/19	07/06/19	Porto Velho-RO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	09/06/19	15/06/19	Porto Velho-RO
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	13/06/19	14/06/19	Porto Velho-RO
MILIANE SAMPAIO CONTIN DE OLIVEIRA	25/06/19	01/07/19	Rio de Janeiro/RJ
GEOVA FIRMINO DA PAZ	25/06/19	25/06/19	Jí-Paraná/RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS	25/06/19	25/06/19	Jí-Paraná/RO
MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA	25/06/19	25/06/19	Jí-Paraná/RO
NELCI SOUZA ARAÚJO	25/06/19	25/06/19	Jí-Paraná/RO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	25/06/19	25/06/19	Jí-Paraná/RO

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSELENE FLORES MATTANA	09/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO

SEMOSP

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CARLOS SCHRAMM DE SOUZA	24/06/19	28/06/19	Brasilia/DF

SEMPAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RICARDO ZANCAN	03/06/19	07/06/19	São Paulo/SP - Brasília/DF

SEMTER

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA	05/06/19	07/06/19	Brasilia/DF

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	01/06/19	02/06/19	Cuiabá/MT
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	01/06/19	08/06/19	Brasília/DF
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	01/06/19	08/06/19	Brasília/DF
ANDREIA CARLA GARCIA DE MOURA	01/06/19	08/06/19	Brasília/DF

ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/06/19	08/06/19	Cuiabá/MT
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/06/19	09/06/19	Cuiabá/MT
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	08/06/19	09/06/19	Cuiabá/MT
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	08/06/19	09/06/19	Cuiabá/MT
ANDREIA CARLA GARCIA DE MOURA	08/06/19	09/06/19	Cuiabá/MT
ODAIR FIRMINO DA PAZ	10/06/19	13/06/19	Porto Velho/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	10/06/19	13/06/19	Porto Velho/RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	10/06/19	13/06/19	Porto Velho/RO
EMERSON GOMES DA SILVA	11/06/19	12/06/19	Pontes e Lacerda/MT
GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	17/06/19	17/06/19	Cacoal/RO
EMERSON GOMES DA SILVA	17/06/19	17/06/19	Cacoal/RO
MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO	23/06/19	27/06/19	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/06/19	27/06/19	Porto Velho/RO
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	23/06/19	27/06/19	Porto Velho/RO

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	23/06/19	27/06/19	Porto Velho/RO
GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	27/06/19	27/06/19	Cacoal/RO
EMERSON GOMES DA SILVA	27/06/19	27/06/19	Cacoal/RO
GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	18/06/2019*	18/06/2019*	Chupinguaia/RO

***DATA DO DESLOCAMENTO ALTERADA PARA 24/06/2019 A 24/06/2019**

SECOM

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ VALDENIR JOVINO	10/06/19	10/06/19	Cacoal/RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	07/06/19	08/06/19	Pimenta Bueno/RO
ROGERIO SALANI	12/06/19	16/06/19	Colorado do Oeste/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	14/06/19	15/06/19	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	14/06/19	15/06/19	Pimenta Bueno/RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	14/06/19	15/06/19	Pimenta Bueno/RO

SEMTIC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ MARCONDES CERRUTTI	18/06/19	20/06/19	Porto Velho-RO

SEMTAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROCCIO AIRES CANDIDO	03/06/19	05/06/19	São Paulo/SP

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO TARCISO CREMASCO	03/06/19	05/06/19	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	07/06/19	08/06/19	Cacoal/RO
AFONSO EMERICK DUTRA	09/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
VICENTE MOREIRA NETO	09/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE	10/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
IRANI MARIA CAETANO BATISTA	10/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
ANDREA CAVALCANTE MARTINS	10/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE ALVES SOARES INGLÊZ	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
DANIEL ANTÔNIO DE TOLEDO GOMES	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
EDINEUSA DE PAULA DIAS CARVALHO	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
GENI GOMES DA SILVA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
IRISNEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA EVANGELIST	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
MAYRA SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
NILZA ALVES PEREIRA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
SAMIR JORGE MALEK HANNA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
VALDA GOMES VIANA VIVAN	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/06/19	11/06/19	Cacoal/RO
VERA LUCIA LATTARO LEITE	11/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	11/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
CICERO CLEMENTINO DA SILVA	12/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	12/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/06/19	13/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	14/06/19	14/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/06/19	19/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	21/06/19	21/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/06/19	24/06/19	Cacoal/RO
AFONSO EMERICK DUTRA	25/06/19	28/06/19	Brasília-DF
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	26/06/19	26/06/19	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/06/19	27/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	01/06/19	02/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02/06/19	03/06/19	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	02/06/19	07/06/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	03/06/19	04/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	03/06/19	04/06/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/06/19	05/06/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	04/06/19	05/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	04/06/19	05/06/19	Cacoal/RO

MARCELO DE FREITAS	05/06/19	06/06/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/06/19	06/06/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/06/19	08/06/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	06/06/19	07/06/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	06/06/19	08/06/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	07/06/19	08/06/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/06/19	08/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	09/06/19	11/06/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	09/06/19	11/06/19	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	10/06/19	11/06/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	10/06/19	11/06/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	11/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	11/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	11/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/06/19	15/06/19	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	13/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	13/06/19	13/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	14/06/19	15/06/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/06/19	14/06/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/06/19	16/06/19	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	16/06/19	20/06/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	16/06/19	18/06/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	17/06/19	17/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	18/06/19	20/06/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	19/06/19	19/06/19	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/06/19	19/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	20/06/19	21/06/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	21/06/19	22/06/19	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/06/19	21/06/19	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	22/06/19	24/06/19	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	23/06/19	24/06/19	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	23/06/19	26/06/19	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	25/06/19	25/06/19	Cacoal/RO

CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/06/19	25/06/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	26/06/19	26/06/19	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	27/06/19	29/06/19	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/06/19	29/06/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	27/06/19	27/06/19	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	28/06/19	28/06/19	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	28/06/19	01/07/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	28/06/19	28/06/19	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	30/06/19	04/07/19	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	30/06/19	30/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	01/06/19	02/06/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	03/06/19	04/06/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	03/06/19	05/06/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	04/06/19	05/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	06/06/19	06/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	06/06/19	08/06/19	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	07/06/19	08/06/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	07/06/19	08/06/19	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	09/06/19	11/06/19	Porto Velho/RO
ROSELI DO PRADO	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
LUZIA JANUÁRIA GRILO	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
SANDRA ALVES BATISTA	10/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	10/06/19	11/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	12/06/19	12/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	13/06/19	14/06/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	14/06/19	15/06/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	18/06/19	20/06/19	Porto Velho/RO
VANETE DE FATIMA ABRAO	19/06/19	19/06/19	Cacoal/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	19/06/19	19/06/19	Ji-Paraná/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	20/06/19	21/06/19	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	21/06/19	21/06/19	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	22/06/19	24/06/19	Porto Velho/RO
VANETE DE FATIMA ABRAO	23/06/19	24/06/19	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	25/06/19	28/06/19	Porto Velho/RO
IRENALDO MORAIS MALTA	27/06/19	29/06/19	Porto Velho/RO

IRENALDO MORAIS MALTA	30/06/19	30/06/19	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	01/06/19	01/06/19	Área Rural - Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/19	01/06/19	Área Rural - Cascalheiras
JOÃO DJENYS BRAIT	03/06/19	03/06/19	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/06/19	03/06/19	Área Rural - Nova Conquista
EDGAR RODRIGUES LOBATO	03/06/19	07/06/19	Zona Rural
ELANA MENEGHETI AMORIM	03/06/19	07/06/19	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	03/06/19	07/06/19	Zona Rural
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	03/06/19	03/06/19	Linha Barro Vermelho
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	03/06/19	03/06/19	Linha Barro Vermelho
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	03/06/19	03/06/19	Linha Barro Vermelho
ARCILEI NUNES DA SILVA	04/06/19	07/06/19	BR 174
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	04/06/19	04/06/19	Linha 145
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	04/06/19	04/06/19	Linha 145
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	04/06/19	04/06/19	Linha 145
JOÃO DJENYS BRAIT	05/06/19	05/06/19	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/19	05/06/19	Agrovila Renascer
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	05/06/19	05/06/19	Linha Colato
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	05/06/19	05/06/19	Linha Colato
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	05/06/19	05/06/19	Linha Colato
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	06/06/19	06/06/19	Setor de Chácaras
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	06/06/19	06/06/19	Setor de Chácaras
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	06/06/19	06/06/19	Setor de Chácaras
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	07/06/19	07/06/19	Linha Barro Vermelho
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	07/06/19	07/06/19	Linha Barro Vermelho
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	07/06/19	07/06/19	Linha Barro Vermelho
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	08/06/19	08/06/19	Área Rural - Baixadão
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/06/19	08/06/19	Área Rural - Baixadão
ZENILDA SOUZA SANTOS	08/06/19	08/06/19	Área Rural - Baixadão
JOÃO DJENYS BRAIT	10/06/19	10/06/19	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/06/19	10/06/19	Área Rural - Nova Conquista
HELAINÉ ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ	10/06/19	14/06/19	Zona Rural
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	10/06/19	14/06/19	Zona Rural
SIMONE ALMEIDA GOMES	10/06/19	14/06/19	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	10/06/19	14/06/19	Linha 115
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	10/06/19	10/06/19	Linha 145
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	10/06/19	10/06/19	Linha 145

MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	10/06/19	10/06/19	Linha 145
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	11/06/19	11/06/19	Associação Flor da Serra
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	11/06/19	11/06/19	Associação Flor da Serra
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	11/06/19	11/06/19	Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	12/06/19	12/06/19	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/06/19	12/06/19	Associação Flor da Serra
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	12/06/19	12/06/19	Linha 5203
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	12/06/19	12/06/19	Linha 5203
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	12/06/19	12/06/19	Linha 5203
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	13/06/19	14/06/19	Associação União da Vitória
MARIA ANELIR FIGUEIRÓ	13/06/19	14/06/19	Associação União da Vitória
MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	13/06/19	14/06/19	Associação União da Vitória
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	15/06/19	15/06/19	Área Rural - Rio Claro
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/19	15/06/19	Área Rural - Rio Claro
JOÃO DJENYS BRAIT	17/06/19	17/06/19	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/06/19	17/06/19	Área Rural - Nova Conquista
IVAEI QUIRINO DOS SANTOS	17/06/19	17/06/19	Zona Rural
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	17/06/19	17/06/19	Zona Rural
MARILENE DARÉ	17/06/19	17/06/19	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	17/06/19	17/06/19	Capa 140
SAMUEL ALVES BARRETO	17/06/19	17/06/19	Assentamento Nª Srª Aparecida
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	17/06/19	17/06/19	Assentamento Nª Srª Aparecida
PAULINO CESAR CAMPANA	17/06/19	17/06/19	Assentamento Nª Srª Aparecida
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19/06/19	19/06/19	Agrovila Renascer
IVAEI QUIRINO DOS SANTOS	19/06/19	19/06/19	Zona Rural
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	19/06/19	19/06/19	Zona Rural
MARILENE DARÉ	19/06/19	19/06/19	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	19/06/19	19/06/19	Linha Chafaris
SAMUEL ALVES BARRETO	19/06/19	19/06/19	Área Rural - Escola Rio Claro
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	19/06/19	19/06/19	Área Rural - Escola Rio Claro
PAULINO CESAR CAMPANA	19/06/19	19/06/19	Área Rural - Escola Rio Claro
ARCILEI NUNES DA SILVA	21/06/19	21/06/19	Linha Chafaris
JOÃO DJENYS BRAIT	22/06/19	22/06/19	Área Rural - Vista Alegre
ZENILDA SOUZA SANTOS	22/06/19	22/06/19	Área Rural - Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	24/06/19	24/06/19	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/19	24/06/19	Área Rural - Nova Conquista
IVAEI QUIRINO DOS SANTOS	24/06/19	28/06/19	Zona Rural

LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	24/06/19	28/06/19	Zona Rural
SUELLEN MENDES SATHLER NEVES	24/06/19	28/06/19	Zona Rural
ARCILEI NUNES DA SILVA	24/06/19	28/06/19	Linha 130
SAMUEL ALVES BARRETO	24/06/19	24/06/19	Tenente Marques KM 60
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	24/06/19	24/06/19	Tenente Marques KM 60
PAULINO CESAR CAMPANA	24/06/19	24/06/19	Tenente Marques KM 60
SAMUEL ALVES BARRETO	25/06/19	25/06/19	Linha Sawaris
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	25/06/19	25/06/19	Linha Sawaris
PAULINO CESAR CAMPANA	25/06/19	25/06/19	Linha Sawaris
JOÃO DJENYS BRAIT	26/06/19	26/06/19	ASMUV/APCSA
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	26/06/19	26/06/19	Associação União da Vitória
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/06/19	26/06/19	ASMUV/APCSA
ZENILDA SOUZA SANTOS	26/06/19	26/06/19	Associação União da Vitória
SAMUEL ALVES BARRETO	26/06/19	26/06/19	Setor Farinheira
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	26/06/19	26/06/19	Setor Farinheira
PAULINO CESAR CAMPANA	26/06/19	26/06/19	Setor Farinheira
JOÃO DJENYS BRAIT	27/06/19	27/06/19	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/06/19	27/06/19	Área Rural - Nova Conquista
SAMUEL ALVES BARRETO	27/06/19	27/06/19	Setor Posto Jamantão
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	27/06/19	27/06/19	Setor Posto Jamantão
PAULINO CESAR CAMPANA	27/06/19	27/06/19	Setor Posto Jamantão
JOÃO DJENYS BRAIT	28/06/19	28/06/19	Comunidade Nª Srª do Rosário
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/06/19	28/06/19	Comunidade Nª Srª do Rosário
SAMUEL ALVES BARRETO	28/06/19	28/06/19	Setor Fazenda Ávila
MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	28/06/19	28/06/19	Setor Fazenda Ávila
PAULINO CESAR CAMPANA	28/06/19	28/06/19	Setor Fazenda Ávila
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/06/19	29/06/19	Área Rural - São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/06/19	29/06/19	Área Rural - São Lourenço
ZENILDA SOUZA SANTOS	29/06/19	29/06/19	Área Rural - São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	06/06/2019*	06/06/2019*	Área Rural - Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2019*	06/06/2019*	Área Rural - Nova Conquista

***DATA DO DESLOCAMENTO ALTERADA PARA 21/06/2019 A 21/06/2019**

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.104, DE 28 DE JUNHO DE 2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2760 em 12/07/19

PROCURADORIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o imóvel identificado como Lote 02 (Equipamento Público), Quadra 114, do Setor 04, localizado no Município de Vilhena-RO, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 40.674,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço semiartesiano para atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena-RO, conforme o Termo de Compromisso nº 424.365/74/2014/MCIDADES/CAIXA e Ofício nº 132/2019/DPPSAAE - Processo Administrativo nº 1.077/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

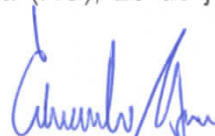
Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 02 (EQUIPAMENTO PÚBLICO)		QUADRA 114
SETOR 04		
Superfície:	600,00 m ² (seiscentos metros quadrados)	
Perímetro:	110,00 m (cento e dez metros)	

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com parte do Lote 01 (Equipamento Público)	(15,00 m)
Sul	(direita)	com o Lote Único da Quadra 107	(15,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Duzalina Milani (05)	(40,00 m)
Oeste	(fundo)	com o Lote 03 (Equipamento Público)	(40,00 m)

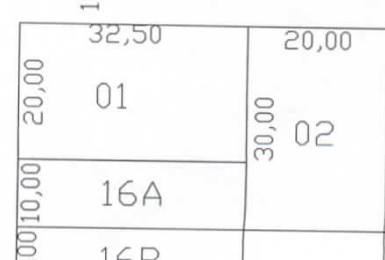
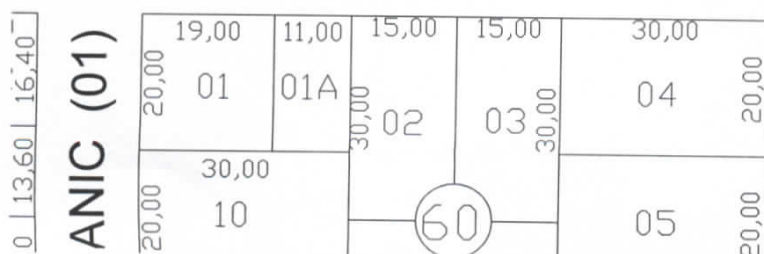
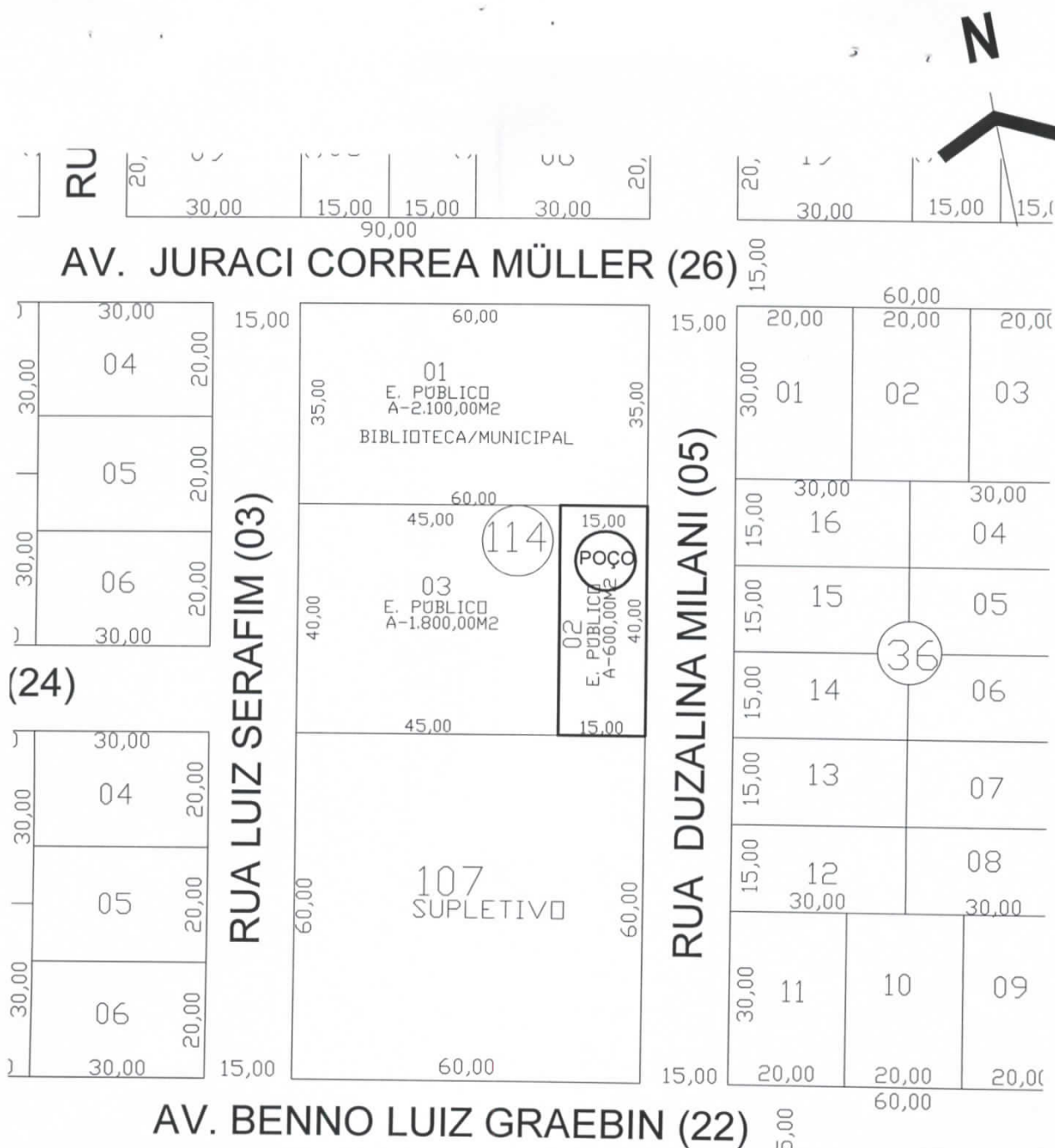
Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (35,00 m)

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m

Vilhena, 20 de março de 2019


ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



LOTE/CHÁCARA:		QUADRA:	
02 - E. PÚBLICO		114	
SETOR / BAIRRO:			
04			
ESCALA:		DESENHO	DATA:
1/1000		Bruno Q.	18/03/2019

Visão / resp. técnico

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 005/19

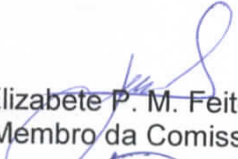
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 46.068/2019, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

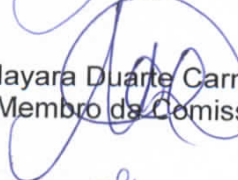
LOTE 02 (EQUIPAMENTO PÚBLICO) DA QUADRA 114 DO SETOR 04, com área de 600,00 m², no valor de R\$ 40.674,00 (quarenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais), **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena, 18 de março de 2019.

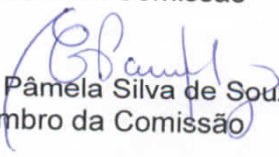

Valéria Fernanda Zolinger
Vice-Presidente da Comissão


Elizabete P. M. Feitoza
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Flavia Rodrigues
Membro da Comissão


Kaio Cesar Pereira Muller
Membro da Comissão


Edmara Pâmela Silva de Souza
Membro da Comissão


Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.105, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o imóvel identificado como Lote 14, Quadra 07, Setor 26, localizado no Município de Vilhena-RO, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), avaliado em R\$ 33.615,00 (trinta e três mil, seiscentos e quinze reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena-RO, conforme o Termo de Compromisso nº 424.365/74/2014/MCIDADES/CAIXA e Ofício nº 125/2019/DPPSAAE - Processo Administrativo nº 1.076/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

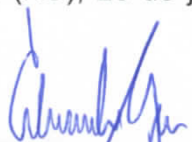
Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 14 (EQUIPAMENTO PÚBLICO)		QUADRA 07
LOTEAMENTO SETOR 26		
Superfície:	900,00 m ² (novecentos metros quadrados)	
Perímetro:	120,00 m (cento e vinte metros)	

Confrontações:

Norte	(direita)	com o Lote 15	(30,00 m)
Sul	(esquerda)	com a Rua 2607	(30,00 m)
Leste	(fundo)	com os lotes 12 e 13	(30,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua Cerejeiras	(30,00 m)

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 15,00 m
 - Lateral: 15,00 m

Vilhena, 19 de março de 2019

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOTE/CHÁCARA:

14 EQUIP. PÚBLICO

QUADRA:

07

SETOR / BAIRRO:

LOTEAMENTO SETOR 26

ESCALA:

1/1000

DESENHO

BRUNO Q.

DATA:

18/03/2019

Visto / resp. técnico

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



LAUDO DE AVALIAÇÃO

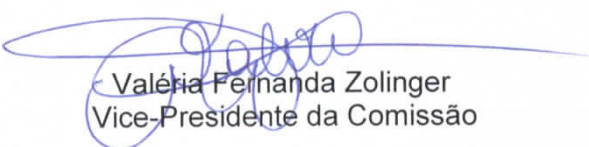
LAUDO nº 006/19

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 45.022/2018, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

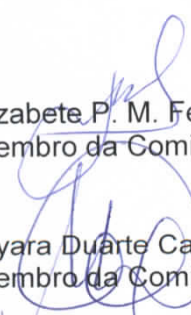
LOTE 14 – EQUIPAMENTO PÚBLICO, DA QUADRA 07 DO LOTEAMENTO SETOR 26, com área de 900,00 m², no valor de R\$ 33.615,00 (trinta e três mil e seiscentos e quinze reais), **valor referente à Terra Nua**.

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

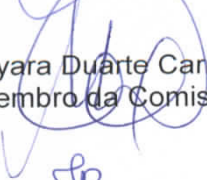
Vilhena, 13 de março de 2019.



Valéria Fernanda Zolinger
Vice-Presidente da Comissão



Elizabete P. M. Feitoza
Membro da Comissão



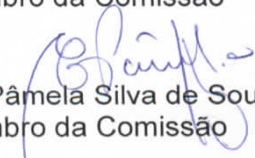
Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão



Flavia Rodrigues
Membro da Comissão



Kaio Cesar Pereira Muller
Membro da Comissão



Edmara Pâmela Silva de Souza
Membro da Comissão



Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.106, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o imóvel identificado como Lote 12-R, Quadra 50, Setor 19, localizado no Município de Vilhena-RO, com área de 382,25 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), avaliado em R\$ R\$ 30.709,96 (trinta mil, e setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena-RO, conforme o Termo de Compromisso nº 424.365/74/2014/MCIDADES/CAIXA e Ofício nº 130/2019/DPPSAAE - Processo Administrativo nº 1.079/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

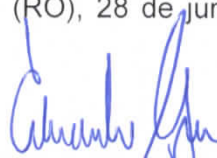
Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Residencial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 12-R		QUADRA 50
SETOR 19		
Superfície:	382,25 m ² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados)	
Perímetro:	83,75 m (oitenta e três metros, setenta e cinco centímetros)	

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com a Avenida Rondonia	(22,91 m)
Sul	(direita)	como Lote 12-A	(23,83 m)
Leste	(frente)	com a BR 174 (Avenida Jô Sato) e Lote 12-A	(18,51 m)
Oeste	(fundo)	com parte do Lote 11	(18,50 m)

Lado: Ímpar

Lote de esquina

Largura do acesso

- Frontal: 60,00 m
- Lateral: 20,00 m

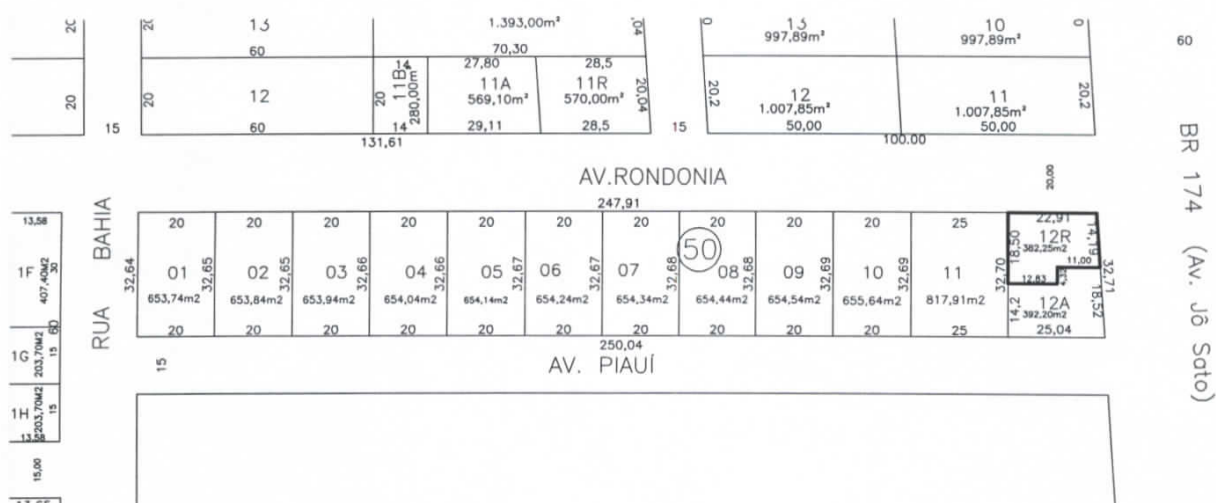
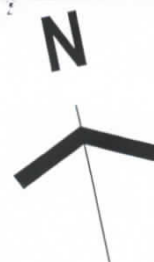
Vilhena, 29 de março de 2019

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



LOTE/CHÁCARA:	12-R	QUADRA:	50
SETOR / BAIRRO:	19		
ESCALA:	1/1250	DESENHO	BRUNO Q.
DATA:	18/03/2019		

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8

9
técnico
SILVA ARRUDA
TO E URBANISTA
BR A29877-8



LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/19

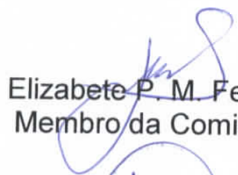
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 46.068/2019, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 12-R DA QUADRA 50 DO SETOR 19, com área de 382,25 m², no valor de R\$ 30.709,96 (trinta mil e setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena, 18 de março de 2019.


Valéria Fernanda Zolinger
Vice-Presidente da Comissão


Elizabete P. M. Feitoza
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Flavia Rodrigues
Membro da Comissão


Kaio Cesar Pereira Muller
Membro da Comissão


Edmara Pâmela Silva de Souza
Membro da Comissão


Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.107, DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, o imóvel identificado como Lote 02-R, Quadra 19, Setor 20, localizado no Município de Vilhena-RO, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 55.572,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena-RO, conforme o Termo de Compromisso nº 424.365/74/2014/MCIDADES/CAIXA e Ofício nº 129/2019/DPPSAAE - Processo Administrativo nº 1.080/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

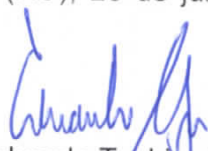
Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 28 de junho de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

J.B.S.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Residencial

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 02-R		QUADRA 19	
SETOR 20			
Superfície:	600,00 m²		
	(seiscentos metros quadrados)		
Perímetro:	100,00 m		
	(cem metros)		

Confrontações:

Norte	(esquerda)	com o Lote 02-A	(30,00 m)
Sul	(direita)	com a Avenida Curitiba	(30,00 m)
Leste	(frente)	com a Rua Salvador	(20,00 m)
Oeste	(fundo)	com parte d Lote 19	(20,00 m)

Lado: Ímpar

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 23,00 m
 - Lateral: 20,00 m

Vilhena, 19 de março de 2019

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



Visto / resp. técnico

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 002/19

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 45.022/2018, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 38.069/2016, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao: 600,00 m², no valor de R\$ 55.572,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais), **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

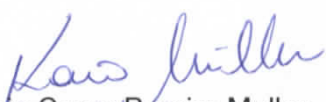
Vilhena, 13 de março de 2019.

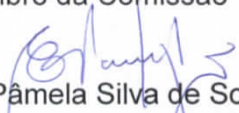

Valéria Fernanda Zolinger
Vice-Presidente da Comissão


Elizabete P. M. Feitoza
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Flavia Rodrigues
Membro da Comissão


Kato Cesar Pereira Muller
Membro da Comissão


Edmara Pâmela Silva de Souza
Membro da Comissão


Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 128/2019

NOMEIA ELIETE MARQUES LIMA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear ELIETE MARQUES LIMA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 027/2019.

Art. 2o A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de julho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 131/2019

NOMEIA ARIEL BARROS DE LISBOA, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear ARIEL BARROS DE LISBOA, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889,

de 4 de maio de 2018, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 024/2019.

Art. 2o O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de julho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 132/2019

DEFINE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo no período de 18 a 31 de julho de 2019; e

CONSIDERANDO que a primeira Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa será no dia 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1o Definir o funcionamento e o atendimento administrativo da Câmara de Vereadores das 08h00 às 12h00, no período de 22 de julho a 2 de agosto de 2019.

Art. 2o Autorizar o funcionamento das unidades administrativas e parlamentares por escala, a ser definida internamente, desde que o atendimento não sofra interrupção.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 15 de julho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113